



MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM: REFORMAS PROPOSTAS PELO PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO

Autor(es): Débora Monteiro Freitas, Gustavo Henrique Serpa Santos, Letícia Vasconcelos Nascimento, Cynara Silde Mesquita Veloso

Objetivo: O objetivo deste trabalho é analisar as reformas acerca da mediação e da arbitragem abordadas pelo Novo Código de Processo Civil (Projeto de Lei n.8046/2010) à luz do princípio da razoável duração do processo, visto que, aquelas são métodos que tendem a desafogar a enorme demanda no sistema jurisdicional, buscando dar maior fluidez na composição de conflitos. **Metodologia:** Utilizaram-se os métodos de abordagem dedutiva (partindo-se do geral, referente às mudanças no Código de Processo Civil, que tem vigência dentro do território brasileiro, para o específico, referente àquelas modificações que tratam da mediação e da arbitragem); o de procedimento histórico, visto que serão abordados os elementos precursores que levaram a uma efetiva mudança do Código de Processo Civil e a inserção da mediação e arbitragem no mesmo; e o de pesquisa bibliográfica utilizando-se de leituras de artigos científicos, leis, projeto de lei e de livros relativos ao tema tratado. **Resultado:** Diante das pesquisas realizadas foi possível notar que os meios extrajudiciais de solução de conflitos podem mostrar-se válidos dentro da crise que o poder Judiciário enfrenta. A imensa demanda processual motivada pela busca da resolução de conflitos fere o princípio da razoável duração do processo, pois a resposta do Judiciário é cada vez mais tardia. Sendo assim, a inclusão da mediação e da arbitragem, métodos até então extrajudiciais, ao Novo Código de Processo Civil, mostra-se alternativa viável e eficaz no contexto atual de congestionamento de demandas. Tais institutos são uma esperança para que, no Brasil, a cultura da judicialização dos litígios seja reduzida. **Conclusão:** Conclui-se que com a inclusão da mediação e arbitragem ao Novo Código de Processo Civil, há o reforço a uma expansão do princípio da razoável duração do processo, uma vez que com novos meios de decisão de litígios, será possível a aceleração dos julgados, assegurando maior celeridade na resolução de conflitos.